

LEI Nº 5.572, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013.

Autor do Projeto de Lei C. M. nº 159/2013 – Poder Executivo – Diego De Nadai.

“Aprova a Planta de Valores e as Tabelas de Preços Imobiliários e de Construções a serem utilizadas, a partir de 1º de janeiro de 2014, para a fixação dos valores venais dos imóveis situados no Município, e dá outras providências.”

Diego De Nadai, Prefeito Municipal de Americana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Ficam aprovadas a Planta de Valores e as Tabelas de Preços Imobiliários e de Construções em anexo, a serem utilizadas, a partir de 1º de janeiro de 2014, para a fixação dos valores venais dos imóveis situados neste Município, que servirão de base de cálculo para o lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU).

Parágrafo único. A Planta e as Tabelas de que trata este artigo fazem parte integrante da presente lei.

Art. 2º O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, relativo ao exercício de 2014, poderá ser lançado para pagamento em até 12 (doze) parcelas, observando-se calendário fixado por ato do Poder Executivo.

Art. 3º O Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana será cobrado, em razão do valor venal do imóvel e consoante permissivo previsto no art. 156, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com os adicionais de acréscimo constantes da Tabela III, que acompanha e faz parte integrante desta lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2014.

(Lei 5572/2013 – Página 2/6)

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Americana, aos 18 de novembro de 2013.

Publicada na mesma data na
Secretaria de Administração.

Diego De Nadai
Prefeito Municipal

Claudemir Ap. Marques Francisco
Secretário Municipal de Administração

Ref. Prot. PMA nº 20.094/2013.

LEI Nº 5.572, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013.

TABELA I			
Tabela de Valores Venais de Terrenos			
Código	Valor por m² R\$	Código	Valor por m² R\$
1	2,46	25	98,48
2	3,67	26	104,67
3	4,90	27	110,80
4	6,16	28	123,13
5	7,39	29	135,42
6	9,86	30	147,72
7	11,09	31	160,06
8	12,31	32	172,36
9	14,76	33	184,66
10	16,00	34	196,96
11	18,48	35	209,28
12	22,16	36	221,58
13	24,61	37	246,21
14	30,82	38	270,82
15	36,93	39	283,15
16	43,09	40	307,75
17	49,26	41	369,35
18	55,40	42	430,89
19	61,55	43	492,40
20	67,73	44	553,98
21	73,86	45	615,54
22	80,01	46	677,09
23	86,19	47	738,61

(Lei 5572/2013 – Página 4/6)

24	92,31	48	984,88
Observação: Os códigos (números) indicados na Planta expressam os valores por metro quadrado previstos, respectivamente, nesta Tabela.			

Prefeitura Municipal de Americana, aos 18 de novembro de 2013.

Publicada na mesma data na
Secretaria de Administração.

Diego De Nadai
Prefeito Municipal

Claudemir Ap. Marques Francisco
Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 5.572, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013.

TABELA II			
Tabela de Valores Venais de Construção			
Classificação do Prédio	Valor por m ² de construção		
Categoria de Uso	Categoria da construção		
	Simples	Média	Alta
Residencial	246,21	344,69	517,04
Comercial e Prestação de Serviços	233,88	307,75	418,55
Industrial	166,19	233,88	307,75
Instituições Especiais	209,28	270,82	369,35
Instituições de Educação	209,28	270,82	369,35
Templos de Qualquer Culto	209,28	270,82	369,35

Prefeitura Municipal de Americana, aos 18 de novembro de 2013.

Publicada na mesma data na
Secretaria de Administração.

Diego De Nadai
Prefeito Municipal

Claudemir Ap. Marques Francisco
Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 5.572, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013.

TABELA III	
Tabela de Faixas de Valores Venais e Percentuais de acréscimo	
Faixas de Valores Venais	Percentuais de acréscimo
Até R\$ 29.544,66	0%
De R\$ 29.544,67 a R\$ 73.864,27	7%
De R\$ 73.864,28 a R\$ 123.107,07	11%
De R\$ 123.107,08 a R\$ 246.214,17	15%
De R\$ 246.214,18 a R\$ 738.642,56	20%
Acima de R\$ 738.642,56	25%

Prefeitura Municipal de Americana, aos 18 de novembro de 2013.

Publicada na mesma data na
Secretaria de Administração.

Diego De Nadai
Prefeito Municipal

Claudemir Ap. Marques Francisco
Secretário Municipal de Administração